



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**Minuta de RESOLUÇÃO N.º 000/2016**

**Regulamenta as ações de auxílio à alimentação, normatiza a gratuidade aos estudantes com Benefício Socioeconômico e os valores das refeições nos Restaurantes Universitários para os demais usuários.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o compromisso de constante aperfeiçoamento da assistência estudantil no âmbito da UFSM;
- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996);
- o Decreto nº 7.234, 19 de junho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- A Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- a Resolução nº 035/2015, artigo 1º em seu parágrafo único, onde é especificado que as ações de assistência estudantil serão regidas por resoluções específicas;
- o Parecer n. 000/2016, aprovado na 000ª Sessão do Conselho de Curadores, de 00 de XXX de 2016, referente ao Processo n. 23081.016894/2016-78; e
- o Parecer n. 000/2016 da CLR, aprovado na 000ª Sessão do Conselho Universitário, de 00 de XXX de 2016, referente ao Processo n. 23081.016894/2016-78.

**R E S O L V E:**

Art. 1º A partir de 8 de agosto de 2016 as refeições para os estudantes do ensino médio, estudantes do ensino superior com direito ao Benefício Socioeconômico, estudantes indígenas e estudantes quilombolas serão gratuitas.

§1º Os filhos dos moradores das Casas de Estudantes (CEUS), que residem nas CEUS, junto com a mãe ou o pai, até 12 anos de idade poderão fazer refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários.

§2º Os estudantes do ensino superior com direito ao Benefício Socioeconômico deverão atender à Resolução 035/2015 e Resolução 007/2008.

Art. 2º Os preços praticados para os estudantes sem Benefício Socioeconômico serão calculados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, considerando o custo médio das refeições do ano anterior do campus sede conforme Anexo I desta resolução, obedecendo, para tanto, os percentuais:

I – de 40% sobre o custo médio das refeições do ano anterior para estudantes que se auto declararem com renda per capita bruta familiar entre 1,5 a 4 salários mínimos;

II – para os demais estudantes:

a) a partir do ano de 2017, será considerado 50% sobre o custo médio das refeições do ano de 2016;

- b) a partir do ano de 2018, será considerado 75% sobre o custo médio das refeições do ano de 2017;
- c) a partir do ano de 2019, será considerado 100% sobre o custo médio das refeições do ano de 2018 e;
- d) para os demais anos, será considerado 100% sobre o custo médio das refeições do ano anterior.

Parágrafo único. A renda per capita bruta familiar será informada por meio de auto declaração entregue pelos estudantes junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, nos termos e condições estabelecidas em edital próprio.

Art. 3º Os servidores da UFSM deverão pagar integralmente o valor de suas refeições, tendo como base no custo médio das refeições, de todos os Campi, do ano anterior, calculado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme Anexo II desta resolução.

Art. 4º Estudantes de outras IFES, em atividade didático-científico-pedagógica na UFSM, poderão acessar aos Restaurantes Universitários, mediante autorização prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sendo o preço definido de acordo com o artigo 2º.

Art. 5º Os visitantes só poderão ter acesso aos Restaurantes Universitários, mediante agendamento e autorização prévia da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo ser custeado integralmente o valor de suas refeições, tendo como base o custo médio das refeições, de todos os Campi, do ano anterior, calculado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme Anexo II desta resolução.

Art. 6º Os preços dispostos nos artigos 2º a 5º serão reajustados no mês de março de cada novo exercício.

Art. 7º O acesso aos Restaurantes Universitários obedecerá normativas internas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Direção dos Restaurantes Universitários.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos 00 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Paulo Afonso Burmann,  
Reitor

**Anexo I – Resolução n. 000/16, de 00.00.2016**

**METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DAS REFEIÇÕES DO ARTIGO 2º**

Para definição dos preços do Restaurante Universitário da UFSM, serão apurados os gastos do processo de fornecimento de refeições da seguinte forma:

- 1- Levantamento dos gastos na UGR 153625;
- 2- Rateio dos gastos obedecendo a participação proporcional entre os tipos de refeições;
- 3- Aplicação da multiplicação do item 2 sobre cada tipo de gasto do item 1.

Para tanto, descreve cada etapa:

**1- Levantamento dos Gastos na UGR 153625:**

De acordo com o ano de referência, serão realizados levantamentos mensais de gastos na UGR 153625 - Restaurante Universitário, considerando as variáveis: manutenções (predial e equipamentos), material de consumo (limpeza, copa/cozinha, escritório, informática), gêneros alimentícios, mão-de-obra (terceirizados e quadro), outros gastos (energia elétrica e telefone). Serão também considerados para o cálculo o número de refeições servidas (Demanda Refeição) no ano de referência.

**2- Rateio dos gastos obedecendo a participação proporcional entre os tipos de refeições;**

Para os gastos com as variáveis manutenções, material de consumo, mão-de-obra, energia elétrica e telefone será realizado uma divisão proporcional (rateio) que leva em consideração a Demanda Refeição/Demanda Total, para cada mês do ano de referência.

Segue quadro de exemplo:

**QUADRO 1 – Mês de Janeiro do Ano de Referência**

Item	Refeição	Qtde ref. servidas	% rateio
1	Desjejum	14.282	8,63%
2	Almoço/jantar	151.235	91,37%
	<b>Total (mês)</b>	<b>165.517</b>	<b>100%</b>

Legenda:

**Cálculo do rateio:**

$$\text{Demanda Desjejum} = \frac{14.282}{165.517} = 8,63\% \text{ (% rateio desjejum)}$$

$$\text{Demanda Alm/Jantar} = \frac{151.235}{165.517} = 91,37\% \text{ (% rateio almoço/jantar)}$$

**3- Aplicação da multiplicação do item 2 sobre cada tipo de gasto do item 1.**

O próximo passo será aplicar o percentual apurado no rateio sobre os totais de gastos nas variáveis citadas anteriormente. Com isso chega-se a uma divisão proporcional dos dispêndios com base na demanda mensal.

Exemplo: O total de gastos com material de limpeza em um determinado mês foi de R\$19.234,05. Sobre esse valor é aplicado o percentual encontrado no Quadro 1 para cada tipo de refeição, ou seja, o gasto com material de limpeza no desjejum é de R\$ 1.659,90 (R\$ 19.234,05 x 8,63%) e almoço/jantar é de R\$ 17.574,15 (R\$ 19.234,05 x 91,37%). Esse cálculo será feito nas demais variáveis, exceto gêneros alimentícios onde o método de custeio direto.

Depois de aplicado o percentual nas variáveis, é identificado o total gasto (em R\$) por refeição (desjejum e almoço/jantar).

Por último é realizado a divisão do total gasto (em R\$) por refeição pelo número de refeições servidas no período. Segue quadro de exemplo:

**QUADRO 2 – Total Gasto no Período de Acordo com os Tipos de Refeições**

Item	Refeição	Qtde ref. servidas no período	Custo unitário da refeição	Total gasto no período
1	Desjejum	14.282	R\$ 5,82	R\$ 83.106,74
2	Almoço/jantar	151.235	R\$ 7,65	R\$ 1.157.447,16
	<b>Total (mês)</b>	<b>165.517</b>		<b>R\$ 1.240.553,90</b>

Legenda:

**Cálculo custo unitário das refeições:**

$$\frac{\text{Total gasto desjejum (mês)}}{\text{Qtde ref. servidas desjejum (mês)}} = \frac{\text{R\$ 83.106,74}}{14.282} = \text{R\$ 5,82} \quad (\text{custo unitário do desjejum})$$

$$\frac{\text{Total gasto Alm/Jantar (mês)}}{\text{Qtde ref. servidas Alm/Jantar (mês)}} = \frac{\text{R\$ 1.157.447,16}}{151.235} = \text{R\$ 7,65} \quad (\text{custo unitário do alm/jantar})$$

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- A variável depreciação não entra no cálculo no custo unitário da refeição do RU;
- O critério adotado para apuração do custo médio das refeições em um determinado ano leva-se em conta o número mínimo de funcionamento do Restaurante Universitário de 22 dias.

Segue quadro de exemplo:

**QUADRO 3 – Número de Dias em Funcionamento do RU – Ano X**

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Custo Desjejum	F	F	R\$5,69	R\$6,54	R\$5,82	G	G	G	G	R\$7,76	R\$7,33	R\$10,71
Custo Alm/Jant	F	F	R\$7,59	R\$8,12	R\$7,65	G	G	G	G	R\$8,85	R\$10,38	R\$13,40
Qtde dias de funcionamento	0	0	25	20	24	0	0	0	0	18	23	14

Legenda: F – Período de férias G – Período de greve

Para o exemplo em questão, os meses que entrarão para cálculo do custo médio das refeições no ano, levando em consideração o critério adotado, são os meses de março, maio e novembro. Assim temos a média das refeições no Ano X de **R\$6,30** (número arredondado) para o Desjejum e de **R\$8,50** (número arredondado) para Almoço/Jantar.

- A apuração dos custos das refeições envolve a análise documental de relatórios dos sistemas de informações da universidade e demais planilhas de controle, tais como:
  - Relatório de refeições servidas por período (SIE);
  - Relatório de consumo detalhado no almoxarifado central (SIE);
  - Relatório de saída de mercadorias/produtos do almoxarifado RU (SIE);
  - Planilha de consumo mensal do desjejum (Setor Nutrição RU);
  - Outras planilhas de controle (contratos).

d) O critério de arredondamento a ser utilizado seguirá o utilizado na Resolução n. 886/66 do IBGE, qual seja:

I. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer.

Exemplos:

53,24 passa a 53,2 ;

44,03 passa a 44,0 .

II. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 6,7,8, ou 9, aumenta-se de uma unidade o algarismo a permanecer.

Exemplos:

53,87 passa a 53,9 ;

44,08 passa a 44,1 ;

44,99 passa a 45,0.

III. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado é 5, há duas soluções:

a) Se ao 5 seguir em qualquer casa um algarismo diferente de zero, aumenta-se uma unidade ao algarismo a permanecer.

Exemplos:

2,352 passa a 2,4 ;

25,6501 passa a 25,7 ;

76,250002 passa a 76,3.

b) Se o 5 for o último algarismo ou se ao 5 só se seguirem zeros, o último algarismo a ser conservado só será aumentando de uma unidade se for ímpar.

Exemplos:

24,75 passa a 24,8;

24,65 passa a 24,6;

24,75000 passa 24,8;

24,6500 passa a 24,6.

**Anexo II – Resolução n. 000/16, de 00.00.2016**

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO PREÇO DAS REFEIÇÕES PARA OS ARTIGOS 3º E 5º**

A metodologia de apuração do preço das refeições nos Restaurantes Universitários da UFSM em atendimento aos artigos 3º e 5º, considerará:

- 1- Custo da refeição cobrado nos contratos de terceirização para os RUs dos campi fora de sede e/ou campus sede;
- 2- O custo unitário para o campus sede de acordo com o calculado conforme Anexo I desta Resolução;
- 3- A média ponderada da utilização dos RUs de todos os Campi pelos servidores e visitantes.

Desta forma, o custo médio das refeições, de todos os Campi, do ano anterior será calculado através do somatório da média ponderada do número das refeições de cada campus multiplicado ao custo da refeição para o respectivo campus, sou seja:

$$\sum_{i=1}^n \left[ \left( \frac{\text{Refeição } y_{CAMPUS_i}}{\sum \text{Refeição } y} \right) \times \text{custo da Refeição } y_{CAMPUS_i} \right]$$

Onde:

$y$  = tipos de refeições 1,2,3, sendo 1= café; 2= almoço, 3= jantar;

$i$  = os campi da UFSM;

$\text{Refeição } y_{CAMPUS_i}$  = Número de refeições servidas no Campus  $i$  de acordo com o tipo de refeição  $y$ ;

$\sum \text{Refeição } y$  = somatório de todas as refeições do tipo  $y$  de todos os campi;

$\text{custo da Refeição } y_{CAMPUS_i}$  = custo da refeição do tipo  $y$  do campus  $i$ .

Exemplo:

**QUADRO 1 – Número de Refeições Servidas aos Servidores e Visitantes nos RUs, por CAMPUS- ANO X**

	Frederico Westphalen	Cachoeira do Sul	Palmeira das Missões	Santa Maria	TOTAL
Café	25	20	45	620	710
Almoço	450	250	380	5.750	6.830
Janta	30	100	80	1.320	1.530
<b>TOTAL</b>	<b>505</b>	<b>370</b>	<b>505</b>	<b>1.380</b>	<b>9.070</b>

**QUADRO 2 – Custo Total das Refeições nos RUs, por CAMPUS de acordo com os Contratos e Custo calculados no Anexo I- ANO X**

	Frederico Westphalen <sup>1</sup>	Cachoeira do Sul <sup>1</sup>	Palmeira das Missões <sup>1</sup>	Santa Maria <sup>2</sup>
Café	4,49	8,39	3,36	4,03
Almoço	8,25	8,39	8,70	6,29
Janta	8,25	8,39	7,13	6,29

Obs.:

<sup>1</sup>Preço cobrado de acordo com os contratos

<sup>2</sup>Custo das refeições calculado de acordo com o Anexo I.

Para o preço do Café, a forma de cálculo segue:

$$[(25/710) \times 4,49] + [(20/710) \times 8,39] + [(45/710) \times 3,36] + [(620/710) \times 4,03] = 4,1265$$

Para o preço do Almoço, a forma de cálculo segue:

$$[(450/6830) \times 8,25] + [(250/6830) \times 8,39] + [(380/6830) \times 8,70] + [(5750/6830) \times 6,29] = 6,6301$$

Para o preço da Janta, a forma de cálculo segue:

$$[(30/1530) \times 8,25] + [(100/1530) \times 8,39] + [(80/1530) \times 7,13] + [(1320/1530) \times 6,29] = 6,5096$$

**QUADRO 3– Custo Total das Refeições nos RUs, por CAMPUS- ANO X**

Refeição y	Custo médio da Refeição y
Café	4,10
Almoço	6,60
Janta	6,50

Obs.: Números arredondados.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- a) O arredondamento seguirá o exposto no Anexo I desta Resolução.